



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.532

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A
DALILA BATISTA DE ALMEIDA.

A Câmara Municipal de Monte Alegre,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal,
autorizado a conceder por aforamento perpétuo a
DALILA BATISTA DE ALMEIDA, residente e domiciliada
nesta cidade, o terreno situado à Avenida: Nilo
Peçanha, Lado Norte, Serra Ocidental, com as
seguintes dimensões e demais características:
Frente 07,00 (sete metros) e limita-se com a
Avenida: Nilo Peçanha, ao SUL; Pela lateral
direita, mede 40,00 (quarenta metros) e limita-se
com o terreno edificado de Dulcelina Almeida de
Oliveira, a WESTE; Pela lateral esquerda mede
40,00 (quarenta metros) e limita-se com o terreno
edifica de Inara Conceição Oliveira e Silva, ao
LESTE; E Pelos fundo mede 07,00 (sete metros) e
limita com o terreno edificado de Vânia Batista
Mendes, ao NORTE; com uma área total de 280m²
(duzentos e oitenta metros quadrados).

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15
dias contados da data da publicação da presente
Lei, para que o concessionário pague os
emolumentos devidos e satisfaça os demais
requisitos que a Lei estabelece.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE


Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Monte Alegre, em 11 de dezembro de
2003.


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO